

Grupo Toky S.A.

(Anteriormente Denominada Mobly S.A.)

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 NIRE 35.300.561.201

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, do Grupo Toky S.A. (Anteriormente Denominada Mobly S.A.), realizada em 24 de novembro de 2025

I. Data, Hora e Local: Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio plataforma digital Teams ("AGD"), coordenada pelo Grupo Toky S.A. (Anteriormente Denominada Mobly S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.553.627/0001-01 ("Companhia"), nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e da Cláusula 11.1 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida). **II. Convocada:** em primeira convocação, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e das Cláusulas 11.2, do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, do Grupo Toky S.A. (atual denominação da Mobly S.A.)", celebrado em 30 de dezembro de 2024, entre a Companhia e o **DFS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento, devidamente constituído e existente sob as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.544.204/0001-73, representado por sua gestora, **SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 21º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.632.282/0001-01 ("Escritura de Emissão" e "Debêntures"), conforme edital de convocação ("Edital") publicado nos dias 3, 4 e 5 de novembro de 2025 no jornal "Data Mercantil". **III. Presença:** os representantes da Companhia, observado que o quórum necessário para instalação não foi alcançado, nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão. **IV. Mesa:** Presidida pelo Sr. Marcelo Marques e secretariada pela Sra. Beatriz Orsolon. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: 1. aprovação do desdobramento das Debêntures na proporção de 1 (uma) Debênture para 100 (cem) Debêntures da mesma espécie e série única, sem alteração do Valor Total da Emissão ("Desdobramento"); 2. caso aprovada a matéria prevista no item 1 desta Ordem do Dia, aprovação do desmembramento das Debêntures de série única para 2 (duas) séries, após do Desdobramento das Debêntures, sendo que a partir da referida aprovação, a Emissão passará a ter 2 (duas) séries ("Desmembramento"); 3. caso aprovadas as matérias previstas nos itens 1 e 2 desta Ordem do Dia, aprovação da reformulação da Escritura de Emissão, de forma a refletir o Desmembramento, bem como outros ajustes, conforme versão consolidada da Escritura de Emissão, constante do Anexo I à Proposta da Administração, divulgada nesta data pela Companhia; e 4. autorização à Companhia para realizar todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens 1 a 3 desta Ordem do Dia. **VI. Termo de Não Instalação:** A presente assembleia não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão, de forma que será publicado oportunamente o Edital de Convocação para a realização da assembleia em segunda convocação. A Companhia informa que a presente AGD atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informativo como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. As partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente AGD será a data da presente ata, ainda que qualquer das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as partes, desde logo, concordam com a retroatividade dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada. Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de AGD que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e no Edital. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente AGD, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes da mesa e pela Companhia, na forma prevista no artigo 76, § 2º, da Resolução CVM 81, São Paulo, 24 de novembro de 2025. **Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.** Marcelo Marques – Presidente; Beatriz Orsolon – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifíco o registro sob o nº 430.389/25-5 em 09/12/2025. Marina Centurion Dardan – Secretária Geral.

Grupo Toky S.A.

(anteriormente denominada Mobly S.A.)

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201

Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série única, para Colocação Privada, do Grupo Toky S.A. (anteriormente denominada Mobly S.A.), realizada em Segunda Convocação em 3 de dezembro de 2025.

I. Data, Hora e Local: Realizada aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio plataforma digital Teams ("AGD"), coordenada pelo Grupo Toky S.A. (atual denominação da Mobly S.A.) ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 5.545, atualmente nº 16.737, Mezzanine, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.553.627/0001-01, nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e da Cláusula 11.1 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida). **II. Convocação:** Convocada, em segunda convocação, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81, e das Cláusulas 11.2, do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, do Grupo Toky S.A. (atual denominação da Mobly S.A.)", celebrado em 30 de dezembro de 2024, entre a Emissora e o **DFS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento, devidamente constituído e existente sob as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.544.204/0001-73, representado por sua gestora, **SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 21º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.632.282/0001-01 ("SPX" e "Escritura de Emissão"), conforme edital de convocação ("Edital") publicado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025 no jornal "Data Mercantil". **III. Presença:** Presente o (a) debenturista detentor de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das debêntures conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, em circulação ("Debenturistas" e "Debêntures") e (b) os representantes da Emissora. Nos termos do artigo 76, § 1º, da Resolução CVM 81, foi permitido aos Debenturistas a participação na AGD por meio de instrução de voto a distância válida, nos termos da regulamentação, ou por meio do sistema eletrônico, não tendo sido recebidos quaisquer votos adicionais por tais meios. **IV. Mesa:** Presidida pelo Sr. Marcelo Thompson e secretariada pela Sra. Mariana Polini. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: 1. aprovação do desdobramento das Debêntures na proporção de 1 (uma) Debênture para 100 (cem) Debêntures da mesma espécie e série única, sem alteração do Valor Total da Emissão ("Desdobramento"); 2. caso aprovada a matéria prevista no item 1 desta Ordem do Dia, aprovação do desmembramento das Debêntures de série única para 2 (duas) séries, após do Desdobramento das Debêntures da mesma espécie e série única, sem alteração do Valor Total da Emissão ("Desmembramento"); 3. caso aprovadas as matérias previstas nos itens 1 e 2 desta Ordem do Dia, aprovação da reformulação da Escritura de Emissão, de forma a refletir o Desmembramento, bem como outros ajustes, conforme versão consolidada da Escritura de Emissão, constante do Anexo I à Proposta da Administração, divulgada nesta data pela Companhia; e 4. autorização à Companhia para realizar todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens 1 a 3 desta Ordem do Dia. **VI. Deliberações:** Validamente instalada a Assembleia, o Debenturista propôs ajustes complementares à minuta de Escritura de Emissão constante da proposta da administração para esta AGD. Após discussões dos ajustes propostos, os representantes da Emissora concordaram em seguir com a presente AGD e acatar as propostas de ajustes do Debenturista, os quais deverão ser submetidos à ratificação do Conselho de Administração da Emissora ("RCA de Ratificação"). Dessa forma, seguiriam ao exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia: 1. Condicionado à aprovação do item 3 abaixo na RCA de Ratificação, o Debenturista representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovou o Desdobramento. 2. Tendo em vista a aprovação da matéria prevista no item 1 acima e condicionado à aprovação do item 3 abaixo na RCA de Ratificação, Debenturista representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovou o Desmembramento. 3. Tendo em vista a aprovação das matérias previstas nos itens 1 e 2 acima e condicionado à aprovação do item 3 na RCA de Ratificação, o Debenturista representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovou a reformulação da Escritura de Emissão, de forma a refletir o Desmembramento, bem como outros ajustes, conforme versão consolidada da Escritura de Emissão, constante do Anexo II a esta ata da AGD, a qual relata a proposta da administração para esta AGD e ajustes complementares propostos pelo Debenturista na presente AGD. Fica consignado que a assinatura do aditamento à Escritura de Emissão, constante do Anexo II a esta ata da AGD, deverá ocorrer na data da RCA de Ratificação, e 4. O Debenturista representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovou a reformulação da Escritura de Emissão, de forma a refletir o Desmembramento, bem como outros ajustes, conforme versão consolidada da Escritura de Emissão, constante do Anexo II a esta ata da AGD, a qual relata a proposta da administração para esta AGD e ajustes complementares propostos pelo Debenturista na presente AGD. Fica consignado que a assinatura do aditamento à Escritura de Emissão, constante do Anexo II a esta ata da AGD, deverá ocorrer na data da RCA de Ratificação, e 4. O Debenturista representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovou a autorização à Companhia para realizar todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens 1 a 3 desta Ordem do Dia, incluindo submissão da Escritura de Emissão à aprovação da RCA de Ratificação. Os demais termos e condições das Debêntures que não tenham sido expressamente alterados conforme Anexo II a esta ata da AGD permanecem inalterados. A Emissora informa que a presente AGD atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. Foi passada a palavra aos representantes legais da Emissora presentes, que declararam concordar com as deliberações dos Debenturistas tomadas nesta AGD e se comprometeram, em nome da Emissora, a tomar todas as medidas necessárias à efetivação destas deliberações, incluindo, sem limitação, os devidos registros desta AGD nos órgãos e repartições públicas competentes. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informativo como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. As partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente AGD será a data da presente ata, ainda que qualquer das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as partes, desde logo, concordam com a retroatividade dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada. Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de AGD que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e no Edital. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **V. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pela Companhia. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença do Debenturista presente, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas no final desta ata. São Paulo, SP, 08 de dezembro de 2025. Mesa: Nome: Marcelo Thompson – Presidente; Nome: Mariana Polini – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifíco o registro sob o nº 431.544/25-6 em 12/12/2025. Marina Centurion Dardan – Secretária Geral.

Alex Energia Participações S.A.

CNPJ/MF nº 31.908.068/0001-05 – NIRE 35.300.651.359

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 08 de dezembro de 2025, na sede social da Alex Energia Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, às 10:00 horas. **2. Convocação & Presença:** Assembleias realizadas independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariada o Sr. Guilherme Braga Lacerda. **4. Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a absorção do prejuízo da Companhia, acumulado até 30 de novembro de 2025, mediante redução do capital social, sem restituição de valores aos acionistas, nos termos da legislação aplicável, com a consequente compensação do prejuízo contra o capital social; (ii) deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76; e (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia. **5. Deliberações:** Os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram por unanimidade e sem qualquer restrição: **5.1.** Aprovar que o prejuízo apurado da Companhia, acumulado até 30 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 121.803.111,97** (cento e vinte e um milhões, oitenta e três mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), integralmente absorvido mediante a **redução do capital social** da Companhia, sem qualquer restituição de valores aos acionistas, nos termos da legislação aplicável, sendo: (i) **R\$ 42.003.974,96** (quarenta e dois milhões, três mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao prejuízo acumulado até 31.12.2024; e (ii) **R\$ 79.799.137,01** (setenta e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e sete reais e um centavo), referente ao resultado negativo da Companhia, apurado até 30 de novembro de 2025. **5.1.1.** Assim, o capital social da Companhia será reduzido em **R\$ 121.803.111,97** (cento e vinte e um milhões, oitenta e três mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), com a consequente compensação do referido prejuízo contra o capital social, passando o capital social, portanto, de **R\$ 577.400.649,17** (quinhentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezessest centavos) para **R\$ 455.597.537,20** (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos). **5.1.2.** Considerando que as ações em que se divide o capital social da Companhia não têm valor nominal, é desnecessário o cancelamento de ações em consequência da redução de capital ora aprovada, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 455.597.537,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), dividido em 2.533.496.449 (dois bilhões, quinhentas e trinta e três milhõezinhos, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e uma milhares) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.** **5.2.** Aprovar a redução de capital social da Companhia, passando o capital social, portanto, de **R\$ 455.597.537,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, dividido em 2.533.496.449 (dois bilhões, quinhentas e trinta e três milhõezinhos, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e uma milhares) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **5.2.2.** Face ao que dispõe o artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação desta ata no jornal **Data Mercantil**, nos termos do artigo 289 da referida Lei. **5.3.** Os valores, ora declarados nos item 5.2, acima, totalizam o montante de **R\$ 4.838.054,29** (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cinqüenta e quatro reais e vinte e nove centavos) serão pagos aos acionistas, conforme a disponibilidade de caixa da Companhia, dentro do exercício social em curso, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei de Sociedades Anônimas, e na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores:

Acionistas	Qtd de Ações Ordinárias	%
------------	-------------------------	---